

Lei nº 29/59

Cria Escolas Rurais

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições.

Decreta:

Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a criar, neste Município, 2 (duas) Escolas Rurais a saber: 1 (uma) na cabeceira do Corriço Rico, Distrito de Branca, na propriedade do Sr. José Carlos e outra no Corriço Boa Sorte, afluente do Rio do Campo, na propriedade do Sr. Francisco Gomes Sobrinho. -

Art. 2º) - Fica igualmente autorizado o Sr. Prefeito a acrescentar no quadro de extra-numerários da Prefeitura mais 2 (dois) cargos de professores Municipais, com vencimentos iguais aos já existentes. -

Art. 3º) - Para fazer face as despesas decorrentes com o cumprimento da presente lei fica o Sr. Prefeito autorizado a lançar mão de quaisquer recursos disponíveis.

Art. 4º) Revogam-se as disposições em contrário. -

R.P. Cumpre-se

Sala das Sessões, 15 de junho de 1959

(ass) Antonio Valle (Presidente)